

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
CONSULTÓRIA E ASSESSORIA JURÍDICA Nº 002/2025**

**CONTRATO Nº: 002/2025.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE** E O **BEL. JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GÓIS**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE-FUNPREVI**, Regime Próprio de Previdência Social, inscrito no CNPJ sob nº: 05.480.417/0001-12, sediado na Praça Antônio Rabelo, nº 2, Centro, Iguaracy - Pernambuco, CEP: 56.840-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srta. **MAYARA SILVA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 3. [REDACTED] F sob o nº: [REDACTED] denominada simplesmente contratante, e do outro lado, O Bel. **JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GÓIS**, brasileiro, divorciado (com união estável), advogado, inscrito na OAB/PE nº 64.528, portador do RG nº: 4. [REDACTED] endereço profissional à Rua João Alves dos Passos, nº 73- Centro, Iguaracy/PE, neste ato denominado CONTRATADO, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei nº. 14.133 e demais dispositivos que regem a matéria, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados atinentes à Consultoria Jurídica que consiste nas seguintes atribuições: atuar em casos relacionados à concessão de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários; expedir pareceres em geral nas dependências da CONTRATANTE, 4 (quatro) dias por semana, ou de acordo com a necessidade dos serviços, e acompanhamento dos feitos do FUNPREVI na Justiça Comum e Tribunal de Contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados com observância às normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, à segurança e os interesses do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser paga até o 5º dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços. Cujo valor global do mencionado instrumento é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



**PARÁGRAFO ÚNICO-** Os pagamentos efetuados após o referido prazo serão acrescidos de multa e juros moratórios, à razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, de **02/01/2025 a 31/03/2025**.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I- Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- II- Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA prestará assessoria sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto no presente acordo.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato à conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeados com recursos do próprio Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy- FUNPREVI.

### **CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

### **CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira-PE.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.



Iguaracy-PE, 02 de janeiro de 2025.

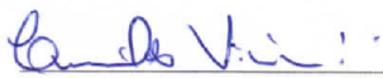
**CONTRATANTE**

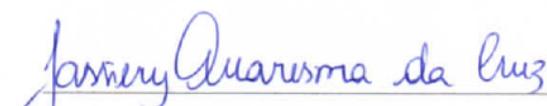
  
**MAYARA SILVA ARAÚJO**  
Presidente do FUNPREVI  
[REDACTED]

**CONTRATADO**

  
**JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GÓIS**  
CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 510.891.064-91

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 095.859.214-48

